Processo Licitatório: 026/2026

Pregão Eletrônico: 007/2026

Regido pela Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente o Decreto Municipal 10/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS, PARA ATENDER AO CONVENIO 4109/2026 SEE/MG E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Administração.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/11/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HORAS DE 26/11/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITARDIGITAL – http://www.licitardigital.com.br/

PORTARIA Nº. 01 /2025:
Pregoeiro: Jose Wilian Mendes da Conceição

TIPO: MENOR PREÇO/REGRITO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Preferencia Regional

Com Inversão de Fase

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – http://www.licitardigital.com.br/ **> edital PE** 007/2026
> esclarecimentos.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Indaiabira/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h00 do dia 26 de Novembro de 2026**, no portal eletrônico http://www.licitardigital.com.br/, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO"**, abrangência: **"PREFERENCIA REGIONAL"**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 10/2023 , ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

"**Art. 1º** - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultura familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual – MEI, tendo em vista o disposto no art. 30, I da Constituição Federal e nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com objetivo de:"

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III – incentivar a inovação tecnológica.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS, PARA ATENDER AO CONVENIO 4109/2026 SEE/MG E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITARDIGITAL e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo

de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Indaiabira até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço do Licitardigital http://www.licitardigital.com.br/. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.4 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico LICITARDIGITAL http://www.licitardigital.com.br/ ou licitacao@indaiabira.mg.gov.br.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, LICITARDIGITAL http://www.licitardigital.com.br/ sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do LICITARDIGITALou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por

interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema LICITARDIGITAL deverá ser feito no sitio eletrônico http://www.licitardigital.com.br/.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.2 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O Município de Indaiabira/MG, localizado no extremo norte de Minas Gerais, enfrenta dificuldades recorrentes em procedimentos licitatórios, em razão de sua posição geográfica afastada e dos desafios logísticos característicos da região. Diversas empresas, por desconhecerem as condições locais e os custos operacionais envolvidos, participam inicialmente dos certames, mas acabam desistindo durante o processo ou após a fase de lances, o que ocasiona atrasos na entrega de produtos e serviços, necessidade de rescisões contratuais, aplicação de penalidades e prejuízos à continuidade das atividades da Administração Pública.

Verifica-se, ainda, que parte das empresas participantes não possui condições técnicas, fiscais ou operacionais para executar o objeto licitado, o que contribui para o abandono do certame após a etapa competitiva. Diante desse cenário, mostra-se necessária e vantajosa a adoção da inversão procedimental prevista na Lei nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação antes da disputa de lances, conforme autoriza o art. 17, §1º, inciso II, combinado com os arts. 5º e 11 do mesmo diploma legal.

A habilitação prévia permite que apenas licitantes com documentação regular e capacidade comprovada participem da fase competitiva, evitando a presença de empresas aventureiras ou inaptas, o que reduz significativamente as chances de desistência, frustração da contratação e necessidade de convocação de remanescentes. Essa medida elimina a participação de fornecedores que não reúnem condições reais de execução, racionaliza o trabalho da Administração e impede o desperdício de tempo e recursos públicos.

Além disso, a habilitação antes dos lances confere maior comprometimento às empresas participantes, assegurando que apenas aquelas com efetiva capacidade técnica e regularidade jurídica permaneçam no certame. Isso diminui riscos de abandono contratual e confere maior segurança jurídica, eficiência e economicidade ao procedimento.

Diante das peculiaridades regionais, das dificuldades já enfrentadas e do dever de planejamento e continuidade do serviço público, justifica-se, de forma plenamente fundamentada, a adoção da inversão das fases, com a habilitação prévia das licitantes antes da etapa competitiva. Tal medida está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, isonomia e interesse público, garantindo maior efetividade às contratações do Município de Indaiabira.

5.2 Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.2 será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.
f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

6.2 São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
f) por se tratar de materias que podem conter prazo de validade deverá conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 65% sessenta e cinco por cento) do total da validade do produto.
g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.3 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.4 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação via sistema.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
b) **Exigência de Garantia da Proposta:** Como requisito de habilitação e manutenção da proposta, e visando resguardar o erário contra a inexecução por empresas sem capacidade operacional, **será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, fixada no percentual de **1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada**

7.5 **CERTIFICADO DE CAPACIDADE TECNICA**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) **Apresentação de Folder e Especificações Técnicas Detalhadas:** Como condição para aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante deverá apresentar **folder, catálogo técnico descritivo, encarte ilustrativo ou prospecto técnico de fábrica**, contendo fotos coloridas nítidas, marca, modelo e todas as características físicas e funcionais detalhadas dos itens cotados. Esses documentos servirão para comprovar que os produtos ofertados possuem características idênticas ou superiores às exigidas pela Administração

7.6 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema LICITARDIGITAL.

7.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12 MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3 O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.9 O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

12.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.12 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM.**

14 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

15.5 Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.6 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.7 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2 Os licitantes terão, 24 horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último

lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17 JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

17.1.1 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de

sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

19.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço Praça Joaquim Capuchinho, 34 – Centro – Indaiabira/MG

19.6 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.

19.7 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

19.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema LICITARDIGITAL.

19.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.10 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

19.12 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 Não serão conhecidas as contrar razões a recursos intempestivamente apresentadas.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
b) assinar o contrato.

20.14 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE INDAIABIRA/MG**.

21.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22 DO RECEBIMENTO

22.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Indaiabira, situado na Praça Joaquim Capuchinho, 34 – Centro.

22.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria

conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Indaiabira e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

VI- não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII- tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV- propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV- deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV -apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I- por até 01 (um) ano, caso o infrator:
 a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II- por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- por até 03 (três) anos, caso o infrator:
 a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 c) der causa à inexecução total do contrato.
 d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

 I- por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

 II- por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

 III- por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

 a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso

que cause lesão ao erário.

25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Taiobeitas/MG.

26.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no

provedor do sistema licitardigital, pelo site http://www.licitardigital.com.br/ ou e-mail licitacao@indaiabira.mg.gov.br.

26.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema LICITARDIGITAL. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@indaiabira.mg.gov.br.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo **II -** Modelo de credenciamento;
- Anexo **III** - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo **IV -** Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo **V -** Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo **VI -** Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo **VII -** Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo **VIII -** Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo **IX -** Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

-

-

- Indaiabira/MG,11 de novembro de 2026.

Vanderlucio de Oliveita

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS, PARA ATENDER AO CONVENIO 4109/2026 SEE/MG E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto
01	10,0000	unidade	AR CONDICIONADO 9000 BTUS
02	12,0000	unidade	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO
03	35,0000	UND	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS chapa 26mm, 0.60mm espessura – Medidas do produto: Altura: 200cm x Largura: 118cm x Profundidade: 40cm
04	25,0000	UND	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM TELESCOPIO cap. 40 pastas por gaveta – 67C cm x 47L cm x 136.2A cm
05	2,0000	unidade	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (60LITROS)
06	100,000	unidade	CADEIRA DE PLÁSTICA COM BRAÇO Cor da estrutura da cadeira: BrancoEstrutura do plástico e pernas de polipropileno. Assento de polipropileno.Cadeira adequada para área externa.Peso suportado: 140 kg
07	25,0000	unidade	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO ALMOFADADA COM REGULAGEM E ENCOSTO PARA BRAÇO Cadeira com regulagem de altura a gás, base giratória com rodízios, assento e encosto estofados com revestimento resistente
08	70,0000	unidade	CADEIRAS SECRETARIA FIXA ESTOFADO CORINO- AÇO/FERRO/SIMPLES COR PRETA
09	2,0000	unidade	CAIXA DE SOM 550W RMS CAIXA DE SOM 550W RMS - Som potente de alta qualidade e performance;BLUETOOTH Tecnologia sem fio- Facilidade para ouvir músicas direto do celular sem uso de caboFUNÇÃO TWS (True Wireless Stéreo) - Permite conectar duas CM-550 sem fios; MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC) - Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone ou guitarra;MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/SD/AUX/MIC/GUITAR) - Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone e guitarraBATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT - Prático e portátil para levar pra onde quiser; DISPLAY DIGITAL E RÁDIO FM - Sintonia digital com fácil visualização; FLASH LIGHT - Luzes coloridas que piscam e animam qualquer ambiente;
10	1,0000	UND	CAIXA DE SOM PARTYBOX STAGE 400W Com 2 subwoofer 7,5' e tweets de domo 1'; bluetooh, portátil, show de luzes, até 15 horas de reprodução.
11	2,0000	UND	CAMA ELÁSTICA DE 3 METROS Cama elástica com estrutura em aço galvanizado, diâmetro mínimo de 3,00 m, lona de salto resistente com proteção UV, molas galvanizadas com protetor acolchoado, rede de proteção lateral com altura mínima de 1,50 m e hastes revestidas. Deve possuir escada de acesso, sistema de fechamento seguro, base estável e capacidade mínima de 120 kg. Produto indicado para uso recreativo, com manual em português.
12	1,0000	UND	CAMA ELÁSTICA DE 4 METROS Cama elástica com estrutura em aço galvanizado, diâmetro mínimo de 4,00 m, lona de salto resistente com proteção UV, molas galvanizadas com protetor acolchoado, rede de proteção lateral com altura mínima de 1,50 m e hastes revestidas. Deve possuir escada de acesso, sistema de fechamento seguro, base estável e capacidade mínima de 120 kg. Produto indicado para uso recreativo, com manual em português.
13	18,0000	UND	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL Cama infantil empilhável com estrutura em aço ou plástico resistente, tela em poliéster ou

			material sintético lavável e respirável, pés antiderrapantes, indicada para descanso de crianças em creches e pré- escolas.
14	1,0000	unidade	CAMARA FRIA, PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS OU OUTROS MATERIAIS LABORATORIAIS TERMOLÁBIS.
15	1,0000	unidade	CAMARA FRIA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 380LITROS
16	1,0000	UND	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM 4 GAVETAS Organização rápida dos materiais de emergência4 gavetas amplas com divisórias internas Suporte para cilindro de oxigênioSuporte superior para desfibrilador ou monitor Rodízios resistentes para uso contínuo 2 rodízios com freio para maior segurança Estrutura em aço carbono Fácil limpeza, manutenção e higienização Ideal para uso hospitalar, clínico e veterinário Características do Produto Produto: Carrinho de Emergência Hospitalar Quantidade de gavetas: 4 gavetas Estrutura: Metálica em aço carbono Acabamento: Pintura epóxi Puxadores: Ergonômicos Alça lateral: Sim Fácil higienização: Sim Acessórios Inclusos 1 gaveta com divisórias em modelo colmeia 1 suporte superior para desfibrilador ou monitor 37 cm x 37 cm 1 tábua de massagem em polietileno 1 fecho geral com trava central 1 Suporte de soro com ajuste de altura 1 suporte para cilindro de oxigênio 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios Medidas das Gavetas 3 gavetas: 11 cm de altura x 37 cm de largura x 40 cm de comprimento 1 gaveta maior: 20 cm de altura x 37 cm de largura x 40 cm de comprimento Dimensões Aproximadas do Carrinho Altura: 90 cm Largura: 60 cm Profundidade: 50 cm
17	47,0000	UND	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO, 16GB DE RAM , 500SSD, WINDOWS 11 Computador Desktop Intel Core i7 12ª Geração, RAM DE 16GB 3000MHZ, 500SSD, Windows 11, com todos os equipamentos ofertados teclado, caixa de som e monitor 24" LED 120hz, Widescreen, HD+, HDMI, VGA, VESA, Ajuste de inclinação - 3green M200WHD devem possuir cor preta,1 Cabo HDMI 2.1 8K 48Gbps Dolby Vision UHD Blindado Ultra Resistente PC Console 1080P@144Hz, 2K@144Hz, 4K@120Hz, 8K@60Hz (1,5 Metros).
18	3,0000	UND	CONJUNTO COMPOSTO POR MESA E BANCOS Com estrutura em aço com pintura epóxi, tampo em MDF COLORIDO, com cantos arredondados para segurança. Material resistente, lavável e de fácil higienização. Comprimento aproximado de 2,50 m, largura de aproximadamente 0,70 m e altura de 0,55 m, com capacidade para até 10 alunos da EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE). Garantia mínima de 12 meses.
19	3,0000	UND	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA SEXTAVADA COLORIDA Conjunto de mesa e cadeira sextavada (colorida) para biblioteca escolar, com altura aproximada de 50 a 55 cm, confeccionada MDF, MDP ou plástico resistente, com revestimento laminado, material resistente, com acabamento seguro, bordas arredondadas e estrutura firme. (Alunos com altura 1,33 a 1,59)
20	3,0000	UND	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA SEXTAVADA INFANTIL Conjunto de mesa e cadeira sextavada (colorida) para biblioteca escolar, com altura de 70 cm, confeccionada MDF, MDP ou plástico resistente revestimento laminado, material resistente, ADEQUADA PARA USO INFANTIL (CRECHE), com acabamento seguro, bordas arredondadas e estrutura firme
21	1,0000	UND	ECORREGADOR INFLÁVEL Brinquedo infláveltipo escorregador/tobogã infantil, confeccionado em lona vinílica KP1000 (impermeável, antifungos e antichamas).• Dimensões aproximadas: Mínimo de 5m (C) x 3m (L) x 4m (A). Tamanho 5,00 x 3,00• Segurança: Paredes laterais de proteção para evitar quedas, rede de proteção na subida, material atóxico.• Acessórios: Acompanha motor soprador contínuo, resistente, com vedaçãoelétrica e tensão 110V/220V. • Capacidade: Mínimo para 2 a 3 crianças

			simultaneamente. • Normas: Conformidade com a ABNT NBR 15859.
22	2,0000	UND	ENCADERNADORA PERFURADORA MANUAL
23	6,0000	UND	ENCHEDOR DE BALÃO ELÉTRICO Com bicos duplos para enchimento simultâneo, acionamento automático e manual, estrutura leve e resistente, bivolt, adequado para uso em eventos.
24	2,0000	UND	ESCORREGADOR DE PLÁSTICO Objeto: Aquisiçãode Escorregador Infantil Reto/Curvo (especificar), com escada de acesso e rampa de deslize.• Material: Produzido em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos antiUV e antiestático, garantindo alta resistência a intempéries. Estrutura de fixação (se houver) em aço galvanizado com pintura eletrostática.• Segurança: Rampas laterais altas para segurança, escada com degraus antiderrapantes, cantos arredondados, sem arestas cortantes. Cumprimento das normas ABNT vigentes para playgrounds.• Dimensões: Comprimento da rampa aprox. 2,00m a 2,50m, altura da plataforma de saída compatível com a faixa etária (ex: 1,20m - 1,50m).• Fixação: Deve possuir sistema de chumbadores para fixação segura no solo (areia ou concreto).
25	6,0000	UND	ESTANTE PARA BIBLIOTECA Estante metálica com múltiplas prateleiras para organização de livros. 10 bandejas – 2,00 x 0,92 x 0,58m.
26	10,0000	unidade	ESTANTES DE AÇO TIPO PRATELEIRA C/ 6 DIVISORIAS
27	2,0000	unidade	GELADEIRA FROST FREE 450 LITROS BRANCO
28	3,0000	UND	GUILHOTINA PARA PAPEL Facão 460f, manual, com lâmina de aço, base resistente com régua de medição, sistema de segurança, capacidade para corte múltiplo de folhas, adequada para uso administrativo e escolar.
29	7,0000	unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 3 EM 1 COM WI-FI Impressora Multifuncional 3 em 1 com Wi-FiA Impressora Multifuncional proporciona mais produtividade com a sua função de impressão frente e verso. 3 em 1, a Multifuncional tanque de tinta imprime, copia e digitaliza com baixo custo de impressão. Seu sistema sem cartuchos garante impressão de até 7.500 páginas em preto ou 6.000 coloridas. Além disso, a Multifuncional conta com tecnologia PrecisionCore Heat-Free, oferecendo impressões sem aquecimento e com maior resolução, proporcionando textos mais nítidos e imagens com mais qualidade.- Baixo custo de impressão: 7.500 páginas em preto ou 6.000 coloridas- Mais produtividade: Impressão frente e verso automática e alimentador automático para até 30 folhas- Conectividade: USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Ethernet- Alta capacidade de papel: bandeja frontal para até 250 folhas (A4/Carta/Ofício)Especificações Técnicas:Tecnologia de Impressão: Jato de tinta de 4 cores Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 dpiVelocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 20ppm em cores (A4/Carta)Sistemas operacionais compatíveis: Windows Vista/7/8/8.1/10 ou mais recente (32bits, 64bits); Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente; Mac OS X 10.7.5 ou mais recente; Mac OS 11 ou mais recenteVelocidade de cópia ISO: Preto 11 cpm e cor 5,5 cpm (A4/Carta)Qualidade de cópia: 600 x 600 dpiTamanho máximo da cópia: Oficio (ADF)Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridoResolução óptica: 1.200 x 2.400 dpiÁrea máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®, Ethernet 10/100 Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, PORT9100, WSD Segurança WLAN: WEP (64bits/128bits), WPAPSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES) Padrão: A4, Carta, Oficio (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Oficio 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 4" x 6" (10 x 15 cm), 5" x 7" (13 x 18 cm), 8" x 10" (20 x 25 cm) Envelope: nº10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1200 mm Tipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais Epson Capacidade de entrada de papel: Bandeja frontal para até 250 folhas (A4/Carta/Ofício) Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 Visor LCD: LCD colorido de 2,4" Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 Hz - 60 Hz Consumo de energia: 12W no modo operação e 0,9W em repouso
30	2,0000	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX

			Até 36 páginas por minutoWi-Fi, Rede e USBDuplex automático (frente e verso)ADF para até 50 folhas Bandeja para 250 folhasPRINCIPAIS BENEFÍCIOSAlta velocidade: até 36 ppm (menos espera, mais produtividade)Conectividade completa: Wi-Fi, Ethernet e USB Impressão frente e verso automática (duplex) Alimentador automático (ADF) para 50 folhas Bandeja para até 250 folhasCompatível com celular (AirPrint, Wi-Fi Direct) FUNÇÕES- Impressão- Cópia- DigitalizaçãoESPECIFICAÇÕES- Tecnologia: Laser monocromática- Resolução: até 2400 x 600 dpi - Ciclo mensal: até 15.000 páginas - Volume recomendado: até 2.000 páginas ITENS INCLUSOS - Impressora DCP-B7535DW -Toner inicial (até 2.600 páginas) - Cilindro (até 12.000 páginas) - Cabo USB - Guia de instalação DIMENSÕES - 40,9 x 39,9 x 31,8 cm - Peso: 11,8 kg
31	2,0000	UND	IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA Funções: Impressão, cópia, digitalização colorida e fax (4 em 1).Velocidade de Impressão: Até 55 páginas por minuto (ppm) em formato A4.Resolução de Impressão: Até 1.200 x 1.200 dpi. Ciclo Mensal Máximo: Até 250.000 páginas. Capacidade de entrada padrão: Até 600 folhas Memória padrão/máxima de 1,5GBBandeja Única (capacidade para 500 folhas) Bandeja Multiuso (capacidade para 100 folhas) Bandeja de saída: 500 folhas (face para baixo) e 250 folhas (face para cima)Painel de Controle: Tela sensível ao toque colorida (TSI) de 7 polegadas com suporte à tecnologia HyPAS (para execução de aplicativos corporativos).Alimentador de Documentos: Scanner duplex com passagem única (frente e verso em uma única passada).Memória: 1 GB padrão (expansível até 3 GB + 128 GB SSD).Conectividade: Ethernet 10/100/1000BaseTX, USB 2.0 de alta velocidade e USB Host Impressão em frente e verso automática Velocidade: 55 ppm em papel A4 e 57 ppm em papel CartaFontes: 93 fontes (PCL 6/KPDL3), 4 fontes (Calibri/Cambria); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno. Gráficos: Suporte para comandos de imagem PRESCRIBE + JPEG, código de barras unidimensional (45 tipos) e bidimensional (PDF417) Interface: 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, USB 2.0 de alta velocidade, slot de expansão; compatibilidade com LAN sem fio opcional e placa de rede LAN dupla IB-50 Cópia: Modo de imagem: 256 tons e 2 bits/ponto Cópia contínua: 1-999 Ampliação/Zoom: 7 reduções, 5 índices predefinidos de ampliação, 25 a 400% com incrementos de 1% Recursos adicionais: Duplex, digitalização contínua, eliminação de página em branco, cópia de cartão de identificação Digitalização: Tipo: Scanner colorido e preto e branco Resolução: até 600 dpi x 600 dpi Velocidades (Simples): 62 ipm (P&B) / 47 ipm (colorido) a 200 dpi Velocidades (Duplex/SPDF): 122 ipm (P&B) / 92 ipm (colorido) a 200 dpi Tamanho original: Mínimo (13,9cm x 21,5cm) a Máximo (21,5cm x 35,5cm); Banner até 91cm Fax: Compatibilidade/compressão: ITU-T G3 Fax/MMR, MR, MH, JBIG Velocidade de transmissão/modem: 33,6 kbps Funções: Fax Direct Tx, Fax Memory Tx, transmissão programada, Fax Polling, Subaddress, encaminhamento de fax e Network Fax
32	10,0000	unidade	LIQUIDIFICADOR 2,5 LITROS Copo em plástico resistente ou vidro, com no mínimo 3 velocidades mais função pulsar. Lâminas em aço inoxidável, base antiderrapante, potência mínima de 500W, tensão 127V ou bivolt. Produto com garantia mínima de 12 meses e manual em português.
33	5,0000	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS capacidade 6 litros. Material: Copo e gabinete em aço inoxidável escovado de alta resistência, monobloco (sem soldas no copo). Motor/Potência: Motor com potência mínima de de 1.000 W a 1.200 W, de alta rotação. Alimentação: Monofásico 127V/220V (Bivolt ou específico) 50/60 Hz. Segurança/Certificação: Certificado de conformidade com as normas do INMETRO. Garantia: Mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada.
34	4,0000	UND	MACA DE MASSOTERAPIA FIXA SPA MEDICAL • Dimensões: 1,90 cm de comprimento (ou 2,20 cm com o apoio de cabeça) por 80 cm de largura.• Regulagem de Altura: Ajustável de 60 cm(mínima) a 85 cm (máxima).• Capacidade de Carga: Suporta até 400 kg decapacidade estática.• Densidade da Espuma: Espuma de alta densidadeD-28.• Peso do Produto: Aproximadamente 33,05 kg.

35	16,0000	unidade	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL, 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO Maca Hospitalar Tubular com Encosto de Cabeça Regulável ,5 Níveis de elevação de troco, Diferenciais: Alta durabilidade / Fácil higienização / Super. resistência/,Suporte de papel, Estrutura dos Pês: Aço Tubular 1.1/4 p1.5,Estrutura do estofado:MDF 15 mm, Medidas Montada: 180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A),Densidade:D- 28,Revestimento: Corino Cipatex, Capacidade de Carga Estática:250 kg.
36	3,0000	UND	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL Cuba em aço inox, estrutura resistente, fácil operação, aquecimento rápido, motor eficiente. 110v/220v.
37	25,0000	unidade	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA Com abertura para guarda-sol (Ø 33 mm), Formato Quadrada. Quantidade de Lugares 4 lugares. Estilo Moderno. Material da Estrutura Polipropileno Injetado, carbonato e aditivo com Anti UV. Dimensões do Produto Altura: 72 cm, Largura: 68 cm, Profundidade: 68 cm.
38	1,0000	UND	MESA DE SOM (MIXER) 16 CANAIS Voltagem: 127/220V.Console de mixagem: analógica.Feito em metal.Pode ser conectado por Bluetooth/USB.Possui equalizador.Tipo do alimentação: corrente elétrica.Mistura de som com um resultado único. Mesa de som analógica com 16 canais de entrada Entradas XLR: 12 (Com phantom power 48V selecionável) Entradas P10: 16 (Sendo 2x Estéreo) Ganho do pré amp: 10dB até 60dB Insert para os 12 primeiros canais (possibilitam o uso de equipamentos externos junto) Canais Estéreo: 2 canais, cada um com duas entradas (P10) de Linha Resposta em frequência: 10Hz ~ 60Khz (+/-3dB) Mp3 Player com entrada para pen drive, etc. Função REC, grave a saída estéreo master no Pen Drive (16Bit/44Khz) 99 Efeitos DSP (50 tipos de Reverb além de outros efeitos como Delay, Chorus, phaser, flanger, etc) Processador DSP 24Bits 40Khz com oversampling (Similar ao de outras marcas famosas) Interface de áudio USB na parte de trás Novo equalizador Master de 9 bandas Novas funções de SUB e MAIN mix para monitoramento mais complexo Equalizador 3 bandas por canal (80Hz, 2,5Khz e 12 Khz) com +/-15dB Mostrador estéreo de ganho com LED de 10 posições Entrada e saída para CD/tape Saída Master Estéreo Balanceada XLR / P10 Saída auxiliar, Saída FX, Saída para fone de ouvido, Saída SUB Roteamento do FX para saída Auxiliar Controle Mute e Solo por canal Controle de Pan por canal, Controle de Efeitos por Canal Corte de graves nos 6 primeiros canais (-18dB em 75Hz) LED mostrador de Clip por canal (Mostr se o som esta distorcendo) Fonte Bivolt
39	25,0000	UND	MESA PARA COMPUTADOR Mesa com tampo em MDF ou MDP revestido em laminado melamínico, suporte para CPU e teclado, estrutura metálica com pintura eletrostática.
40	15,0000	UND	MESA PARA PROFESSOR EM MDF COM 2 GAVETAS DO LADO ESQUERDO, BRANCA, MEDINDO 120 X 60 CM
41	5,0000	UND	MICROFONE COM FIO DUPLO Inclui 2 microfones.Formato:de mão.Cabo de 3m. Conector/es de saída:xlr. Frequência máxima: 50Hz. Frequência mínima: 15Hz.
42	5,0000	UND	MICROFONE SEM FIO DUPLO Tecnologia de Transmissão Digital Exclusiva de id 16 bits Bateria RecarregavelLatência de Áudio ultra-curtaResposta de Frequencia: 30 - 20 Khz / + - 2dB Frequencia da Operadora: uhf 500-980Mhz Largura de Banda: 300KhzGrupo pré Definido: 15 Grupos, 6 Frequencias em cada GrupoSensibilidade: de recepção: - 95dBm Retardamento de Transmissão: maior que 3ms Saida de Audio: 1 x 6,3mm, 2 saída xlrDisplay colorido e configurações de Menu Varredura automática de Frequência e exibição de espectroDimensão: 39,5 x 29,5 x 8 cmPeso: 1,950 kgGarantia: 6 Meses
43	15,0000	UND	MONITOR 24" Voltagem: 127/220V. Tem tela anti-reflexo.Tem uma resolução de 1920px-1080px. Proporção da tela de 16:9.Possui VESA de 100x100 mm. Conexão VGA e HDMIFull HD de 1920 px x 1080 px
44	5,0000	unidade	NOBREAK TENSÃO DE ENTRADA: 120V,POTÊNCIA PICO: 600VA,QUANTIDADE DE TOMADAS: 4,TIPO DE UPS: INTERACTIVA Produto: Nobreak Tensão de entrada: 120V,Potência pico: 600VA,Quantidade de tomadas: 4,Tipo de UPS: Interactiva,Características gerais,Modelo XNB 600,Cor

			Preto,Modelo detalhado 4822004,Especificações Tipo de UPS Interactiva,Quantidade de tomadas 4,Quantidade de portas USB 1,Largura101 mm,Profundidade298 mm,Altura 142 mm,PotênciaPotência pico600VA,Potência nominal 600 VA Voltagem,Voltagem de entrada120V,Voltagem de saída120V,Denominação de voltagem,Monovolt,Faixa de voltagem de entrada 90V - 145V,Com botão de ligar/desligar.
45	6,0000	unidade	NOTEBOOK INTEL CORE I7 10ª GERAÇÃO 8GB 256SSD WINDOWS 10, TELA 15.6"
46	10,0000	unidade	NOTEBOOK TELA 15.6” FULL HD 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 16GB 512GB SSD WINDOWS 11.
47	10,0000	unidade	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS Panela de pressão de alumínio ou aço inox com capacidade para 10 litros, ideal para o preparo rápido de grandes quantidades de alimentos. Equipamento resistente, com tampa de segurança, válvula reguladora de pressão e alças ergonômicas para facilitar o manuseio. Deve ser compatível com todos os tipos de fogão (a gás, elétrico e indução) e possuir certificação de segurança.
48	5,0000	unidade	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20L
49	2,0000	unidade	PISCINA DE BOLINHA formato quadrado • Estrutura: Confeccionada em espuma de alta densidade revestida em material emborrachado (tipo Courvin), resistente, impermeável, lavável e atóxico.• Dimensões Aproximadas: 2,00m x 2,00m x 0,30m (altura da borda)• Bolinhas: 2.000 bolinhas de plástico de primeira linha, atóxicas, coloridas, com diâmetro de 76mm ou superior, que não amassam nem quebram com facilidade.• Segurança: Estrutura revestida para evitar ferimentos, com redes de proteção laterais
50	5,0000	UND	QUADRO ESCOLAR BRANCO 300X120 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO
51	3,0000	unidade	SMART TV LED "50” TAMANHO DA TELA 50", WI-FI INTEGRADO, 4K, LED, TIMER ON, TIMER OFF, FORMATO DA TELA PLANA, ESTÉREO, ENTRADA USB 2, ENTRADA HDMI 3, CONEXÕES -1 ENTRADA RF (ANTENA); -1 SPDIF (ÁUDIO ÓPTICA); -1 ETHERNET RJ-45; -VÍDEO COMPOSTO.
52	1,0000	unidade	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 10KG Capacidade: 10kg (Roupa Seca)Dimensões: 96 x 48,5 x 55,5cm (a x L x p) Batedor: FundoPainel de Controle: ManualTimer: AnalógicoTempo Total de Lavagem: 28 minutos Visualizador de Etapas: SimQuantidade de Programas: 5Programas: Muito Sujo, Jeans, Dia-a-dia, Enxágue e Delicado Quantidade de Molhos: 2 Sistema de Lavagem: Turbilhonamento Lavagem Econômica: Sim Voltagem - 110V
53	5,0000	UND	TAPETE EM NYLON DE 2,00 X 3,00 METROS com base antiderrapante, superfície macia e confortável, adequado para uso em sala de vídeo escolar. Produto de fácil limpeza, antialérgico, cores neutras ou infantis. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.
54	100,000	UND	TATAME EM EVA DE ALTA DENSIDADE, 1,00 X 1,00 METRO E ESPESSURA DE 30MM.
55	20,0000	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, PRETO, 200W, BIVOLT

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades do Departamento de Educação, Saúde e demais setor da Administração Municipal.

A aquisição de equipamentos e materiais permanente pela prefeitura é uma medida essencial e estratégica para assegurar o atendimento ao Convenio 4109/2026/SEE, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

Atender a resoluções e portarias para aquisição de equipamentos para a Sec. De Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

Atender as demais Secretarias e departamentos Municipais com o fornecimento de equipamentos novos, para melhoria da qualidade dos serviços prestados,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição de materiais pementes, equipamentos, conforme quantidades e descrições, para contratação de empresas para fornecimento junto as Secretaria Municipais, pricipalmente as Secretarias de Saude e Educação, com recursos de Convenio, Resoluções e Portarias, para este tipo de aquisição.

3.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, visando a minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento.

3.3 A melhor solução e realização de processo de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preço, não ficando o município obrigado a aquisição na sua totalidade, por item que permite que vários fornecedores possam entregar os produtos, aumentando a competitividade, e é uma forma mais conhecida e praticado pelos fornecedores.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3 Para garantir a eficiência, a durabilidade do patrimônio público e a ampla competitividade do certame, foram estabelecidos os seguintes requisitos essenciais para o fornecimento dos bens:

- **a) Qualidade e Conformidade Técnica:** Os materiais permanentes, equipamentos e mobiliários devem estar em estrita conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência, gozando de garantia de fábrica, alta resistência, ergonomia e durabilidade. Devem atender integralmente às normas técnicas nacionais editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas de ergonomia (NR-17, quando aplicável) e demais regulamentações setoriais (como as da ANVISA para itens da Saúde e do INMETRO/FNDE para a Educação).

- **b) Apresentação de Folder e Especificações Técnicas Detalhadas:** Como condição para aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante deverá apresentar **folder, catálogo técnico descritivo, encarte ilustrativo ou prospecto técnico de fábrica**, contendo fotos coloridas nítidas, marca, modelo e todas as características físicas e funcionais detalhadas dos itens cotados. Esses documentos servirão para comprovar que os produtos ofertados possuem características idênticas ou superiores às exigidas pela Administração.

- **c) Cronograma e Logística de Entrega:** Considerando o planejamento logístico das pastas, a entrega dos bens ocorrerá de **forma única e integral**, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e horário comercial, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento emitida pelas secretarias requisitantes. O transporte deve ocorrer em veículos adequados para preservar a total integridade dos itens. O prazo contratual global será de **12 (doze) meses**.

- **d) Exigência de Garantia da Proposta:** Como requisito de habilitação e manutenção da proposta, e visando resguardar o erário contra a inexecução por empresas sem capacidade operacional, **será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, fixada no percentual de **1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada**.

- **e) Regularidade Documental:** Os fornecedores participantes deverão comprovar plena regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e de qualificação técnica, nos termos exigidos pela legislação de regência (Lei nº 14.133/2021).

- **f) Responsabilidade Logística Integral:** Correrão por conta exclusiva do fornecedor contratado todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e eventual montagem dos mobiliários/equipamentos, devendo tais custos estarem obrigatoriamente inclusos nas propostas de preços apresentadas.

- **g) Garantia e Assistência Técnica:** A contratada será integralmente responsável por substituir, reparar ou repor, sem qualquer ônus para o Município, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com o especificado, dentro do prazo legal e contratual estabelecido.

3.4 DA PREFERENCIA REGIONAL

O Município de Indaiabira optou por adotar o critério de MARGEM **PREFERENCIA REGIONAL** com o objetivo de fomentar a economia local/REGIONAL, promover a inclusão e competitividade das empresas da região e garantir um atendimento mais ágil:

Motivos para a Adoção da PREFERENCIA Regional:

1. **Fomento à Economia Local**: Ao priorizar a participação de empresas regionais na licitação, o município incentiva o desenvolvimento econômico da região, fortalecendo o comércio local e criando oportunidades de emprego. Isso contribui para a circulação de recursos na economia local, promovendo o crescimento sustentável da comunidade.
2. **Inclusão e Competitividade Regional**: A adoção do caráter regional permite que pequenas e médias empresas locais participem do processo licitatório, aumentando a competitividade e diversificando as opções de fornecedores. Isso proporciona uma oportunidade justa para que empresas da região ofereçam seus produtos e serviços ao poder público, valorizando o mercado regional.
3. **Facilidade e Agilidade no Atendimento**: Contratar fornecedores locais facilita a comunicação e o relacionamento entre o município e os prestadores de serviços.
4. **Redução de Custos Logísticos**: Com fornecedores localizados na região, há uma redução significativa nos custos logísticos relacionados ao transporte e entrega dos equipamentos. Isso não apenas economiza recursos financeiros, mas também reduz o impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias.
5. **Fortalecimento das Redes de Cooperação**: A participação de empresas regionais na licitação reforça as redes de cooperação entre o setor público e o setor privado local. Isso pode resultar em parcerias futuras, beneficiando tanto a administração pública quanto o setor privado.
6. **E não restringe a participação de licitantes**: Garante a participação de qualque empresas e aumenta a competitifidade.

Assim, a escolha de preferenciar a participação na licitação a empresas da região é uma estratégia que traz benefícios econômicos, sociais e logísticos, promovendo um ambiente de negócios saudável e sustentável para a região.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.3 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS/EQUIPAMENTOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.3 O orçamento estimado da contratação foi realizado junto ao mercado local e regional, e em site do PNCP e na plataforma Licitardigital:

5.4 O orçamento será sigiloso, desta forma aumenta a concorrencia e a disputa, buscando maio economicidade para o municipio.

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

7 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E COMPROVAÇÃO

7.1 **Apresentação de Folder e Especificações Técnicas Detalhadas:** Como condição para aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante deverá apresentar **folder, catálogo técnico descritivo, encarte ilustrativo ou prospecto técnico de fábrica**, contendo fotos coloridas nítidas, marca, modelo e todas as características físicas e funcionais detalhadas dos itens cotados. Esses documentos servirão para comprovar que os produtos ofertados possuem características idênticas ou superiores às exigidas pela Administração

7.2 Para garantir que as empresas abandonem o processo posteriormente as fases de proposta e habilitação, o processo poderá ter suas fases invertidas, para garantir que os lances sejam apresentados pelas empresas já habilitadas.

8 DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

8.1 Será solicitada apresentação de garantia da proposta, **no percentual de 1%** do valor da proposta, com o intuito de garantir que os licitante garantam os preços apresentados na fase de lance, que após o encerramento do lance do item o mesmo não será removido, caso o fornecedor não garanta o preço, o município executará a garantia da proposta apresentada. Nos termos dos;

Art 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Art Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

V – Deposito em conta em nome da Prefeitura Municipal de Indaiabira

Banco do Brasil S/A - Agencia 2705-5 - C.C 32.578-3

Maria Iralva Batista Bagetti Ramalho

Sec. De Educação

Marsicleide de Lacerda

Sec. De Saude

Marilia Aparecida Morais de Sá

Sec. De Administração

Samuel dos Santos Moura

Setor de Compras

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando- lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PLANINHA EN ANEXO

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:
(Por se tratar de materiais, que possam ter data de validade, a garantia do objeto será aquela fornecida pelo fabricante, variando de produto por produto, porém, não poderá ser inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do total do prazo de validade).

_____, _____de _____de _____.

Assinatura do Representante Legal da

Licitante Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO Nº 026/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)
Aos __() dias do mês de _____de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Capuchinho, 34, centro, nesta cidade, a Exma. Sr. Prefeito Municipal, Sr. VANDERLUCIO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Administrativo Licitatório nº 026/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°_____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01- DO OBJETO:

I - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS, PARA ATENDER AO CONVENIO 4109/2026 SEE/MG E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
				QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II- Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04- DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 007/2026.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 007/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I- Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II- O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 2 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III- O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06- DO PAGAMENTO

I- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II- A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III- A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV- A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI- Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII- O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII- O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:

EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI- A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08- DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII- tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV- propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV- deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV -apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I- por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II- por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I- por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II- por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III- por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

09- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante

o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração**:

a) POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SEGUINTES EM CASO DE CANCELAMENTO DA ATA E POR QUAL PREÇO;

12- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- Permitindo a adesão ("Carona")

I - O órgão interessado não participante, deve justificar a vantagem, comprovar compatibilidade de preços com o mercado e obter aceite prévio do órgão gerenciador e do fornecedor.

II - Limites: Cada órgão aderente pode contratar até **50%** do quantitativo registrado por item, e a soma total de todas as adesões não pode ultrapassar o **dobro** do quantitativo original.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2 Fica eleito o foro da Comarca de TAIOBEIRAS/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ___de _____de _____

VANDERLUCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Indaiabira/MG

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE INDAIABIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/000-72, com sede na Praça Antonio Pereira, 34 – Centro – nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VANDERLUCIO DE OLIVEIRA; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na.....a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 026/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10/2023 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS, PARA ATENDER AO CONVENIO 4109/2026 SEE/MG E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O contratante pagará ao contratado, valor de R$_____

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Indaiabira, situado na Praça Joaquim Capuchinho, 34 - Centro, mediante apresentação de requisição emitida pelo

setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo Servidor responsável pelo Almoxarifado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será Secretaria Municipal de Administração e Fazenda observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n° 10/2023.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da

Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII- tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV- propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV- deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos

da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV -apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I- por até 01 (um) ano, caso o infrator:
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II- por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
d) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- por até 03 (três) anos, caso o infrator:
e) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) der causa à inexecução total do contrato.
h) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I- por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II- por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III- por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº 06/2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Taiobeiras/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indaiabira/MG, _____de _____de 2026.

Vanderlucio de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)
.....
(representante legal)

ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IX - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

O Município de Indaiabira torna Público, PROCESSO ADM. LIC. N° 026/2026, PREGÃO ELETRONICO N° 007/2026. Aviso de licitação, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS, PARA ATENDER AO CONVENIO 4109/2026 SEE/MG E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a realizar-se no dia 26/11/2026 às 08h00. Informações e cópia do edital: Fone (38) 99892 3221, e-mail: licitacao@Indaiabira.mg.gov.br ou site www.Indaiabiraa.mg.gov.br. Indaiabira, 12 de novembro de 2026. Vanderlucio de Oliveira – Prefeito Municipal